

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DECRETO Nº 05/2024 – DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre valores de licença de utilização de espaços públicos para instalação de barracas, trailers e afins durante a realização dos Desfiles de Carreiros e Cavaleiro em vias públicas no Município de Ipuina no ano de 2024 e dá outras providências.

ELDER CÂSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ipuina, e em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal – Lei 895/2001.

DECRETA:

Art. 1º. A ocupação de vias públicas para o uso de barracas, trailers e afins por ocasião dos desfiles de Carreiros e Cavaleiros do ano de 2024 no município será concedido a pessoa física, ou jurídica, vedada a transferência total ou parcial da licença a qualquer título.

§1º. O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa para o uso de barraca, sendo o espaço público cedido com no máximo 15 (quinze) metros de frente/testada.

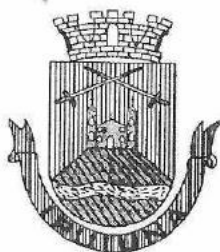
§2º. Excetua-se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.

Art. 2º. As áreas destinadas às instalações dos comércios temporários (barracas, trailers e afins) serão estipuladas pelo Poder Público Municipal e devidamente delimitado através de marcações nos espaços a serem utilizados.

Art. 3º. Fica estipulado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios com fins diversos, exceto gêneros alimentícios e bebidas.

Art. 4º. Fica estipulado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios de gêneros alimentícios e bebidas em geral.

Art. 5º. Os valores devidos pela licença dos espaços descritos neste Decreto deverão ser recolhidos através de guias emitidas pelo setor de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Art. 6º. O Setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de pagamento bancário em conta corrente específica, um Alvarã de Funcionamento, contendo entre outros os seguintes dados:

- 1) Nome do Requerente (Usuário);
- 2) Metragem de Frente;
- 3) Especificação do objeto da licença.

§1º. A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, venda de alimentos e bebidas e outros.

§2º. Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação em lugar visível, do referido Alvarã, para fins de fiscalização e conhecimento público.

§3º. Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.

Art. 7º. Em relação aos logradouros onde se realizarão a festa dever-se-á observar que:

I— resguardam-se livres as entradas e saídas existentes nas Praças, de estabelecimentos comerciais e a de outros moradores no local.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 08 de março de 2024.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA

Prefeito Municipal